



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2555/2018

Data da disponibilização: Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2669/2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta na PCD nº 16809/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2461, de 16 de agosto de 2018, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

"Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA, das cidades de Catalão-GO a Brasília-DF, no período de 26 a 29/08/2018..."

LEIA-SE:

"Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA, das cidades de Catalão-GO a Brasília-DF, no período de 27 a 29/08/2018..."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de setembro de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/GM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2657/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,

RESOLVE:

Considerar designados os Juízes abaixo relacionados para realizarem audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Rio Verde/GO, nos seguintes horários e períodos:

Matutino: - Juiz DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde de no período de 27 a 30 de agosto de 2018, e

Vespertino: - Juíza Marcela Cardoso Schütz de Araújo, Juíza Auxiliar Fixa da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde nos períodos de 1º a 2, 6 a 9, 13 a 16, 20 a 22 e 27 a 30 de agosto de 2018.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de setembro de 2018.

Assinado Eletronicamente
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2659/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar designada a Juíza do Trabalho Substituta, GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para, atuar nos processos de suspeição da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 29 de agosto de 2018, em virtude de suspeição declarada pelos Juízes Titular e Auxiliar Fixo

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de setembro de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2660/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto ALEXANDRE VALLE PIOVESAN, volante regional, para responder pela titularidade da 14ª da Vara do Trabalho de Goiânia no período de 10 a 14 de outubro de 2018, em virtude de férias dos Juízes Titular e Auxiliar Fixo.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de setembro de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2661/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto JOHNNY GONÇALVES VIEIRA, volante regional, para, sem prejuízo da Portaria TRT 18ª SCR/GM nº 707/2018, responder pela titularidade da 14ª da Vara do Trabalho de Goiânia, nos períodos de 8 a 9 e 15 a 16 de outubro de 2018, em virtude de férias dos Juízes Titular e Auxiliar fixo.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de setembro de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2670/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no PA Nº 18096/18,

R E S O L V E:

DESIGNAR em observância à lista de antiguidade, o Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, Titular da Vara do Trabalho de Goiás, para, nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 e das Resoluções Administrativas nº 31 e 33/2017, atuar no Gabinete da Juíza Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, com afastamento da Unidade Judiciária originária, no período de 19 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Autorizar o afastamento do magistrado no percurso Goiás – Goiânia – Goiás, bem como o pagamento das respectivas diárias. Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de setembro de 2018.

Assinado eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2671/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,

RESOLVE:

Considerar designados os Juizes abaixo relacionados para realizarem audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Goiânia/GO, nos respectivos períodos:

- Juiz EDUARDO TADEU THON, Auxiliar Fixo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos dias 1º, 08, 15, e 22 de agosto de 2018;

Juíza KARINA LIMA QUEIROZ, Auxiliar Fixa da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos dias 02, 09, 16, e 23 de agosto de 2018;

- Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos dias 02, 03, 17 e 20 de agosto de 2018;

- Juíza CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES, Auxiliar Fixa da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos dias 06, 13, 20 e 27 de agosto de 2018, e

- Juiz CELSO MOREDO GARCIA, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 31 de agosto de 2018.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de setembro de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2672/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento da Juíza do Trabalho Substituta DÂNIA CARBONERA SOARES, auxiliar-fixa da Vara do Trabalho de Uruaçu, no período de 10 a 14 de setembro de 2018, no percurso Uruaçu – Porangatu - Uruaçu, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos do § 2º do art. 2º da RA nº 64/2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de setembro de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2673/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 18315/2018,

RESOLVE:

DEFERIR ao Juiz do Trabalho RANÚLIO MENDES MOREIRA JÚNIOR, Titular da Vara do Trabalho de Goiânia, em observância à conveniência administrativa, 10 (dez) dias de trânsito, para fruição no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2018, em virtude de sua promoção à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de setembro de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2675/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 18360/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ANTONIO GOULART BORGES de Goiânia-GO a Catalão-GO, no período de 10 a 14/09/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: TRANSPORTE DE MATERIAL - Conduzir veículo e realizar as entregas/recolhimento de bens permanentes e de consumo às unidades do interior (Caldas Novas, Pires do Rio e Catalão), conforme P. A. nº 934/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de setembro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2677/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 18341/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Catalão-GO, no período de 10 a 14/09/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Conduzir veículo oficial para os servidores que irão realizar vistoria de serviços e manutenções preventivas e corretivas de TIC e de inventário dos equipamentos de TI nas Varas de Caldas Novas, Pires do Rio e Catalão-GO, conforme P. A. nº 934/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de setembro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**Portaria****Portaria GP/SGJ****PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 2674/2018**

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 2674/2018

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Regulamenta o uso do Sistema de Interligação Bancária para recepção e emissão de ordens para levantamento de valores através da Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito da 18ª Região

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 14 de novembro de 2012, do Tribunal Superior do Trabalho que regulamenta, na Justiça do Trabalho, o acolhimento e levantamento de depósitos judiciais;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, que regulamenta sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) instalado na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a obrigação de disciplinar a expedição de alvarás eletrônicos nos processos judiciais eletrônicos que tramitam perante o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 2º da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2867/2018;

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Regularizar o uso do Sistema de Interligação Bancária - SIB, nos processos em trâmite no sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, para recepção e emissão de ordens de levantamento de valores através da CAIXA, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como o procedimento para liberação de depósitos judiciais.

Art. 2º O SIB para recepção e emissão de ordens para levantamento de valores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estará disponível a partir de 10 de setembro de 2018, conforme cronograma constante do Anexo I.

§ 1º A partir da disponibilização do SIB, as unidades Judiciárias,

segundo o cronograma do Anexo I, poderão emitir as ordens para levantamento de valores diretamente ao beneficiário, transferência para conta nos moldes previstos no § 2º do artigo 5º e transferência para outra conta judicial.

§ 2º A partir de 15 de outubro de 2018, as liberações de valores decorrentes de acordos homologados deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio do SIB, ficando vedada a utilização de atas/decisões/sentença com força de alvará para esta finalidade, ficando a CAIXA obrigada a receber e processar as ordens físicas expedidas até então;

§ 3º A utilização do SIB para as demais liberações somente será obrigatória a partir da disponibilização de versão que permita recolhimentos previdenciários e fiscais, ficando a CAIXA obrigada a receber e processar as ordens físicas expedidas até então;

§ 4º Os alvarás, guias de levantamento e atas com força de alvará relativos às contas judiciais, expedidos até 15 de outubro de 2018, deverão continuar sendo processados e pagos pela CAIXA até a disponibilização da nova versão que contemple tais serviços, a ser regulamentado por ato

próprio.

Art. 3º Os depósitos judiciais serão efetuados mediante boletos bancários, disponíveis no site da CAIXA ou na página do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, e sujeitos à compensação bancária, estando aptos para que a Vara do Trabalho proceda a liberação apenas após o decurso de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º Somente após a confirmação do depósito, a Vara poderá expedir o alvará eletrônico via sistema de Interligação Bancária;

§ 2º O beneficiário da ordem de liberação dos valores terá o prazo de 10 (dez) dias para, após notificado, informar fatos ou quaisquer problemas que impediram o levantamento.

Art. 4º A CAIXA não fornecerá às partes e advogados informações sobre os depósitos judiciais, exceto quando houver expressa autorização da unidade judiciária, mediante modelo definido no anexo II deste ato.

Parágrafo único Serão fornecidas pela CAIXA apenas informações resumidas, suficientes para que a unidade judiciária localize o depósito efetuado, através das ferramentas eletrônicas à sua disposição;

Art. 5º As ordens para levantamento de valores, na existência de mais de um advogado com poderes expressos para receber, serão expedidas limitando-se a dois advogados.

§ 1º Não havendo a indicação dos sacadores, a Secretaria da Vara poderá expedir a ordem para levantamento de valores em nome de qualquer dos advogados constituídos pela parte, desde que habilitado ao recebimento, ficando desobrigada em refazer o documento para alterar o nome do representante que dele conste;

§ 2º O serviço de transferência de crédito direto em conta bancária poderá ser utilizado para pagamento de valores a correntistas da CAIXA e de outros bancos, devendo, para tanto, ser expressamente indicadas as contas dos beneficiários da ordem de levantamento, sendo que, eventuais taxas serão de responsabilidade do beneficiário e descontadas do valor a ser transferido.

Art. 6º A Secretaria-Geral Judiciária fica responsável pelo gerenciamento do sistema, mantendo atualizado o cadastro dos "validadores" como responsáveis pelo envio das ordens à CAIXA para levantamento de valores em depósito judicial, assim como pela revogação, quando necessário, de autorizações.

Art. 7º As validações das ordens para levantamento de valores deverão ser efetuadas eletronicamente, por meio de assinatura com certificação digital ou login e senha.

Art. 8º O cancelamento de ordem equivocada deverá ser efetuado tão logo constatada a necessidade, pelo Juiz ou por qualquer servidor lotado na Vara que a emitiu, utilizando o SIB que, automaticamente, gerará certidão registrando o fato e enviará comunicado à CAIXA.

§ 1º Quando eventual indisponibilidade do sistema impedir o recebimento, pela CAIXA, da notícia do cancelamento da ordem equivocada, será feita certidão pelo usuário registrando a falha, devendo haver imediata informação à CAIXA, pelo meio possível, por telefone, e-mail ou pessoalmente, dos números da ordem a ser cancelada e do processo, a fim de que a instituição bancária proceda ao urgente bloqueio da conta judicial;

§ 2º A certidão de que trata o parágrafo anterior vinculará o emissor da ordem frustrada pela falha do sistema, que ficará responsável por realizar novas tentativas de cancelamento, até a efetivação do ato via Sistema de Interligação Bancária;

§ 3º A emissão de nova ordem para liberação de valores só poderá ocorrer após efetivado, via Sistema de Interligação Bancária, o ato de cancelamento da anterior ordem equivocada e desbloqueada a conta judicial pela CAIXA.

Art. 9 As ordens para levantamento de valores que contenham divergências entre o número da conta judicial e o processo e/ou beneficiário e documento a ele atribuído deverão ser recusadas pela CAIXA.

Art. 10 As ordens para levantamento de valores não deverão apontar agência específica para efetuar a liberação, pois o valor poderá ser liberado em qualquer agência da CAIXA.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Aviso/Comunicado

Comunicado de Gabarito

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS
DESIGN GRÁFICO - GOIÂNIA

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos às vagas de estágio do curso de design gráfico em Goiânia.

1	B	11	D	21	A
2	D	12	A	22	B
3	C	13	A	23	D
4	A	14	C	24	B

5	C	15	B	25	D
6	D	16	C	26	C
7	A	17	A	27	C
8	B	18	B	28	B
9	A	19	C	29	D
10	D	20	B	30	D

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 4 de setembro de 2018.

Goiânia, 5 de setembro de 2018.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 18221/2018 – SISDOC

Interessado(a): LEONARDO BERNARDES ALVES

Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade

Decisão: Deferimento

GERÊNCIA DE SAÚDE

Despacho

Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 17745/2018 – SISDOC.

Interessado(a): RENATO RODRIGUES DE JESUS

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 17717/2018 – SISDOC.

Interessado(a): SARA PEREIRA SILVA

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 17557/2018 – SISDOC.

Interessado(a): MARYANNY PINHEIRO SANTANA

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 18249/2018 – SISDOC.

Interessado(a): WALKIRIA NERY ARAUJO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 18226/2018 – SISDOC.

Interessado(a): REGINA MARIA PEREIRA COELHO ROCHA LIMA

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
Portaria SCR/GM	1
DIRETORIA GERAL	3
Portaria	3
Portaria DG	3
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	4
Portaria	4
Portaria GP/SGJ	4
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	5
Aviso/Comunicado	5
Comunicado de Gabarito	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	6
GERÊNCIA DE SAÚDE	6
Despacho	6
Despacho GS	6